

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 652/93
INTERESSADA : Terezinha Zurita Fernandes de Godoy Barbosa
ASSUNTO : Indicação docente - FEO de Araras
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 807/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 06/10/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 20/10/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica Terezinha Zurita Fernandes de Godoy Barbosa para lecionar, a partir de 1º-08-83, a disciplina "Didática Aplicada à Enfermagem", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2. APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que Terezinha Zurita Fernandes de Godoy Barbosa leccione a disciplina "Didática Aplicada à Enfermagem" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados até a presente data.

São Paulo, 05 de outubro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 652/93

PARECER CEE Nº 807/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Celso de Rui Beisiegel.

Sala das Sessões, aos 06 de outubro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da Presidência